



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LEI Nº 2.658, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº. 2.412, de 06.12.2017, na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.412, de 06 de dezembro de 2017, passará a vigorar acrescido de mais 01 (um) inciso, que será o inciso X, com a seguinte redação:

“(…)

**Art. 7º.** .....

§ 1º - .....

§ 2º. ....

**X - 01 (um) representante de organização com atuação voltada para o público com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na circunscrição do Município de Itabuna. (.....)”**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de janeiro de 2024

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.01.12 09:16:27  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo